



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
Estado de Pernambuco

LEI Nº 1.598/2014

Ementa: “Define o Valor do Vencimento do Cargo de Técnico Agrícola e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou, e eu Prefeito do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais) o valor do vencimento a ser pago ao Cargo de Técnico Agrícola pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Canhotinho.

Art. 2º. As despesas de que trata esta Lei, estão de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, com o Plano Plurianual de 2014/2017, e com a Lei Orçamentária de 2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e serão custeadas com recursos próprios e recursos provenientes das transferências constitucionais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, em 04 de novembro de 2014.


Felipe Porto de Barros W. Lima
Prefeito

